



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 562, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1 965.

Autor: Deputado Augusto Mário

Concede um auxílio de Cr\$ 1. 000.000,
ao ASILO NOSSA SENHORA AUXILIADORA do
Coxipó da Ponte para o fim que mencio
na.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decre
ta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio de Cr\$ 1.000 000(um milhão de cruzeiros) ao ASILO NOSSA SENHORA AUXILIADORA do Coxipó da Ponte destinado às crianças pobres internadas naquele Educandário.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei, correrá à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 17 de dezembro de 1 965, 1442 da Independência e 772 da República .

Registrada
às 15. 76V.
Dose.

[Handwritten signatures and initials]